



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.164, DE 10 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária Serviços Municipais, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a cobrir despesas com obras de recapeamento asfáltico e sinalização viária em diversas ruas da cidade, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão:

02 – Executivo

Unidade:

09 – Serviços Municipais

02.09.0015.0010.1006 Obras e Inst. De Infraestrutura

Fonte de Recurso: 005 – Transferências voluntárias da União

Aplicação: 800 – Transf. Da União Decorrentes de Emendas Parlamentares

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.09.0015.0010.1006.449051	Obras e Instalações

Artigo 2º- O crédito adicional especial será coberto com os recursos de excesso de arrecadação provenientes de Emenda Parlamentar nº 202226200001 – Código do Plano de Ação nº 09032022-015087, Programa 09032022 – Ministério da Economia, na modalidade Transferências Especiais.

Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. As alterações necessárias objetivando a realização de obras de infraestrutura serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.134, de 23 de junho de 2022), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023 (Lei Municipal nº 3.146, de 12 de dezembro de 2022).



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.164, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento do programa/atividade de obras de infraestrutura.

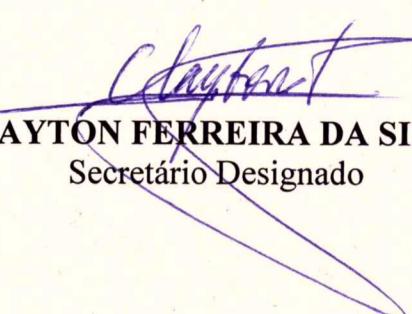
Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 10 de maio de 2023.


GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário Designado